



**Projeto de Lei nº 014/2020**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Auxiliar de Serviços Escolares e 04 (quatro) Motoristas.**

**José Flávio Raphaelli Trescastro**, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato, os seguintes profissionais:

**I** - 01 (um) Auxiliar de Serviços Escolares, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**II** - 04 (quatro) Motoristas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - As contratações descritas no art. 1º incisos I e II serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado.

**Parágrafo Único** – O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindindo antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

**Art. 3º** - Os contratos de que trata o art. 1º incisos I e II serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico – Lei nº 113/94.

**Art. 4º** - Os contratados de que trata o art. 1º incisos I e II da presente Lei ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2020.

**José Flávio Raphaelli Trescastro**  
Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2020**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para contratações emergenciais dos seguintes cargos:

- 04 (quatro) Motoristas: 03 (três) para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, e 01 (um) para atuar junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

- 01 (um) Auxiliar de Serviços Escolares para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura.

Encaminhamos este projeto para apreciação e deliberação, sendo que o mesmo tem por intuito atender as necessidades das Secretarias Municipais, devido a desincompatibilização de servidores que irão concorrer a cargos eletivos.

Para que a máquina administrativa tenha pleno funcionamento, com a devida eficiência entendemos que as funções atribuídas aos profissionais elencados no presente projeto são imprescindíveis e de interesse público para o bem coletivo, por isso solicitamos autorização para contratações temporárias e de forma emergencial para suprir o afastamento dos servidores licenciados no período correspondente de 15 de agosto à 15 de novembro.

Frisa-se, que tais contratações são necessárias para compor o quadro funcional que neste período estará desfalcado, sendo tais cargos essenciais para a realização e bom funcionamento das Secretarias Municipais, portanto, de suma importância o preenchimento, de forma temporária, dos mesmos.

Ainda, segue em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em caráter de Urgência Especial.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2020.

**José Flávio Raphaelli Trescastro**

Prefeito Municipal



**Mensagem nº 014/2020**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Projeto de Lei nº 014/2020** - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Auxiliar de Serviços Escolares e 04 (quatro) Motoristas.

Ressaltamos que tal projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul/RS, em 07 de agosto de 2020.

**José Flávio Raphaelli Trescastro**

Prefeito Municipal